

de 16 de dezembro de 1977.

Estabelece o valor-referência para efeito da atualização de tributos.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, dando de suas atribuições legais, faz saber que:-

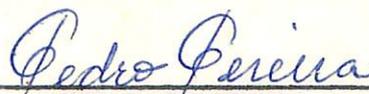
A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.-

ARTIGO 1º:- Fica instituído, nos termos dos decretos Federais nºs. 75.704 e 79.611, de 08/05/75 e 28/04/77, respectivamente, para efeito e como fator de correção monetária sobre tributos, o índice de valor-referência da importância de R\$ 7,70 (Oitocentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos) e será aplicado na respectiva atualização.

ARTIGO 2º:- Para os casos futuro, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar, através de Decretos, na atualização de valores o salário-mínimo vigente, para a base da correção monetária a ser aplicada, previsto no artigo 1º do Decreto Federal, nº 75.704, de 08/05/75.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 16 de dezembro de 1977.


PEDRO PEREIRA.
Prefeito-Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pereiras, aos 16 de dezembro de 1977.


MÁRIO AUGUSTO.
Secretário.